



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1532/2012

**AUTORIZA A INDENIZAÇÃO DE
BENFEITORIAS DE IMÓVEL RESIDENCIAL DA
VILA DOS ITALIANOS ATINGIDA POR
DESASTRE NATURAL, PARA REMOÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar as benfeitorias correspondentes ao imóvel residencial atingido por desastre natural, situado na Vila dos Italianos às margens do Rio Santa Maria, interditado pela Defesa Civil e sujeito à remoção compulsória.

Art. 2º. As benfeitorias pertencem a Marcos Guaitolini, correspondendo àquele de nº 31 de Laudo de Avaliação que integra o processo que deu origem à Lei Municipal nº 1446/2012, com negociação aceita pelo favorecido no importe indenizatório de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º. O proprietário/possuidor beneficiado por esta Lei, ficará mantido na posse/propriedade do terreno, vedada qualquer edificação sobre o mesmo, obrigando-se à recuperação da área de Preservação Permanente (APP, com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. O proprietário/possuidor das benfeitorias, poderá promover a demolição da construção, dela podendo retirar, em proveito próprio, todos os materiais reaproveitáveis.

Parágrafo Único. O entulho resultante da demolição será removido pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar especial, a ser incluído na lei orçamentária a vigorar no exercício de 2013, com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2012, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, Inc. I da Lei Federal nº 4320/64, no montante de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, e quinhentos reais).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Dezembro de 2012.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal